

CONTRATO DE ADESÃO PARA ACESSO A BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS DA REDE CREDENCIADA APS / CELL SAÚDE

O(A) TITULAR dos dados cadastrados no app **CELL SAÚDE**, bem como seus dependentes, regularmente inscritos no presente Contrato Digital de Adesão, **CONTRATAM** a **APS ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, CNPJ 28.156.357/0001-82, sita à Rua Washington Alves Garcia, 415 – Bernardino de Campos – SP, com nome fantasia **APS**, ou **CELL SAÚDE** neste ato oferece ao **CLIENTE/ASSOCIADO** o acesso às funcionalidades e serviços administrados através de sua **REDE** e do aplicativo **CELL SAÚDE**, para uso de todos os benefícios, descontos e convênios que fazem parte de sua carteira de credenciados, apólices de seguros onde configura como estipulante, ou sub-estipulante, assim como as que faz gestão para terceiros, mediante o simples **ACEITE** e da **ADESÃO** do **CLIENTE/ASSOCIADO**, a todas as Cláusulas, condições e deveres presentes no presente Contrato de Adesão, sendo que há a sua **DECISÃO EXPRESSA de contratar** o usufruto dos benefícios, por entender/ que há vantagens para si e para a sua família, com a sua opção de clicar no botão **ACEITO** ao final desse documento.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO – Oferece a **APS** ao **CLIENTE/ASSOCIADO**, e a seus dependentes cadastrados no contrato, através de administração em caráter comercial, a prestação de serviços de gestão de benefícios, convênios e descontos, através de contratos com terceiros ou próprios, buscando condições exclusivas de valores, promovendo a administração da relação entre o segundo, profissionais / empresas conveniadas, terceiros ou próprios, para que todos usufruam dos benefícios em sistema de Carteira de Desconto e obtenham ganhos mútuos das partes;

§ Primeiro – a **APS**, através de si ou de terceiros por ela contratados, oferece também o acesso ao produto de **Telemedicina 24 Horas**, para os clientes/associados que adquirirem esse serviço, mediante valores e condições estipuladas especialmente para os mesmos, condicionando sua oferta e prestação aos Termos e Condições vigentes em Contrato de Prestação de Serviços celebrado entra a **APS** ou outra empresa por ela designada e a fornecedora do serviço de **Telemedicina 24 Horas**. **§ Segundo** – Todas as responsabilidades civis, criminais, técnicas e profissionais do serviço de **Telemedicina 24 Horas**, são de exclusiva responsabilidade da empresa fornecedora do benefício, isentando o cliente/associado, a **APS** ou suas empresas associadas de qualquer ônus, ressarcimento, responsabilidade, valores, taxas, multas ou eventuais ações judiciais impetradas sob qualquer pretexto, devendo entretanto, a **APS** e suas empresas parceiras, oferecerem suporte ao cliente/associado, com orientações e apoio institucional, tão somente. **§ Terceiro** – Toda e qualquer questão oriunda da prestação dos serviços de **Telemedicina 24 Horas** contratada pelo cliente/associado, deverá ser dirigida à Central de Atendimento da **APS**, nos canais informados.

CLÁUSULA 2ª – DA ADESÃO E VIGÊNCIA – O **CLIENTE/ASSOCIADO** ao confirmar sua adesão ao presente, declara que está ciente que pagará uma anuidade/mensalidade a **APS** de acordo com o Plano ou Produto escolhido no ato de contratação, conforme a legislação vigente, especialmente o que rege a CF/88, Cap. I, Art. 5º, Inc. II, XIII, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI, bem como assume a total responsabilidade por pagamento de eventuais produtos ou serviços contratados junto à **APS** ou quem essa representar, de forma tempestiva, de acordo com a **TABELA DE VALORES** do(s) **PLANO(s)** escolhido(s) no ato de sua adesão;

CLÁUSULA 3ª – DO RECADASTRAMENTO – Em caso de suspensão do contrato por motivos legais, o recadastramento do **CLIENTE/ASSOCIADO** ensejará a cobrança do valor de Taxa de Recadastramento vigente na data de sua nova adesão / associação;

CLÁUSULA 4ª – DA ANUIDADE OU MENSALIDADE – O **CLIENTE/ASSOCIADO** pagará anualmente / mensalmente o valor estipulado na **TABELA DE PLANOS** (Atendimento Físico Presencial, Telemedicina 24 Horas, Seguros e outros), o qual lhe garante acesso aos descontos, convênios e benefícios administrados pela **APS**, na data e opção de cobrança escolhida, entre as disponibilizadas pela **APS**, e pelo app **CELL SAÚDE** além de eventuais serviços, produtos ou seguros que contratar junto à **REDE**;

CLÁUSULA 5ª – DOS REAJUSTES – O valor de anuidade / mensalidade será reajustada todo **dia 02 de janeiro de cada ano**, ou em menor período, de acordo com o acréscimo de serviços e esforços no sentido de ampliação de benefícios ou descontos inclusos no sistema ofertado.

§ Único – Os valores de produtos, serviços, atendimentos, seguros, procedimentos ou outro, dentro do escopo da rede conveniada, poderão sofrer reajustes por prerrogativas dos parceiros credenciados, **sem prévio aviso**;

CLÁUSULA 6ª – IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE/ASSOCIADO – A Central **APS** ou o aplicativo **CELL SAÚDE** emitirá ao **CLIENTE/ASSOCIADO** adimplente, identificação ou outro documento comprobatório, de forma eletrônica ou física, para o usufruto pelo mesmo de todos os benefícios e descontos administrados junto aos credenciados, podendo ainda tal credencial ser emitida diretamente pela **APS** por outro sistema compatível ao atendimento das necessidades, em GUIAS, CUPONS, CREDENCIAIS ELETRÔNICAS etc

CLÁUSULA 7ª – DOS DEPENDENTES – São considerados **DEPENDENTES** do **CLIENTE/ASSOCIADO** para efeitos do Plano **APS (Atendimento Físico Presencial)**: seu (sua) cônjuge, seus (suas) filhos(as) até 21 anos de idade, seu(s) pai(s) e seu(s) sogros e para o **Teleatendimento (Telemedicina 24 Horas)**: o/a Titular e mais 03 (três) dependentes com vínculo familiar por Plano (Plano Familiar) ou ainda o/a Titular (Plano Individual).

§ Único – Uma vez efetuado o cadastro na **APS** ou no aplicativo, só poderá haver alterações de dependentes, mediante solicitação diretamente à administração central da **APS**, através de pedido por escrito e justificativas, por parte do(a) **TITULAR**;

CLÁUSULA 8ª – DAS CARÊNCIAS – A utilização dos descontos e benefícios, estará disponível imediatamente após o pagamento da 1ª anuidade ou 1ª mensalidade por parte do **CLIENTE/ASSOCIADO**;

§ Primeiro – No caso de recadastramento, o **CLIENTE/ASSOCIADO** e seus dependentes cumprirão uma carência de 90 (noventa) dias para utilizar a rede credenciada e todos os seus benefícios;

§ Segundo – Outros produtos ou serviços poderão ter regras diferentes de carência (Telemedicina ou seguros) - consulte regras nos Formulários e Informativos respectivos, antes de contratar;

CLÁUSULA 9ª – PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO – Para utilização da rede conveniada, o **CLIENTE/ASSOCIADO** deverá efetuar suas pesquisas e solicitações através da CENTRAL DE ATENDIMENTO APS ou do aplicativo CELL SAÚDE, o mesmo ocorrendo para o **Telemedicina 24 Horas**;

CLÁUSULA 10 – AGENDAMENTOS – Os atendimentos, consultas, exames, prestação de serviços do atendimento físico/presencial **não são de pronto atendimento**, uma vez que dependem da disponibilidade de agenda da empresa/profissional credenciado ou parceiro, ou ainda da disponibilidade do produto ou serviço requisitado no ato do pedido, sendo essa agenda e oferta de inteira responsabilidade do(s) terceiro(s) credenciado na rede de descontos e convênios da **APS**, sobre a qual não assumimos nenhuma responsabilidade;

CLÁUSULA 11 – DOS PAGAMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES, SERVIÇOS, PRODUTOS E PROCEDIMENTOS – Os pagamentos deverão ser efetuados pelo **CLIENTE/ASSOCIADO** ou seus dependentes, diretamente ao profissional/empresa ou a quem esse(a) indicar, no ato da utilização dos serviços ou da aquisição de produtos, de acordo com os valores e seus respectivos descontos, na forma de pagamento aceita pelo parceiro credenciado e sob sua única e estrita responsabilidade; **§ Único** – na contratação do serviço de Telemedicina 24 Horas, o/a Titular pagará somente a mensalidade e não terá custo das Teleconsultas (ilimitadas) com os médicos disponibilizados pelo sistema.

CLÁUSULA 12 – PARCELAMENTO DE VALORES – As regras de parcelamentos serão oferecidas pelo(s) parceiro(s) credenciado(s) e sob sua única e estrita responsabilidade;

CLÁUSULA 13 – DO INDICADOR DE CREDENCIADOS – A **APS** ou o aplicativo **CELL SAÚDE**, disponibiliza uma listagem com acesso eletrônico facilitado, dos parceiros credenciados na rede e seus respectivos descontos, benefícios, convênios ou vantagens;

§ Único – A APS reserva-se o direito de incluir ou excluir, suspender ou alterar o(s) parceiro(s) credenciado(s), mediante suas próprias regras de avaliação de parceria, gestão, credibilidade, conformidade, legalidade ou vantagem oferecida;

CLÁUSULA 14 – BLOQUEAMENTO/CANCELAMENTO DE ACESSO – Em caso de inadimplência de pagamento por parte do **CLIENTE/ASSOCIADO**, a APS ou o aplicativo **CELL SAÚDE** bloqueará automaticamente o acesso do mesmo e seus dependentes a qualquer benefício gerido através do sistema, até a sua efetiva regularização;

§ Primeiro – O desbloqueio para utilização, poderá levar até 03 (três) dias úteis a partir da regularização da pendência;

§ Segundo – Caso haja reclamação por parte de profissional ou empresa conveniada, referente ao não pagamento de consultas, exames, serviços, procedimentos, compras ou honorários, a APS efetuará o bloqueio do **CLIENTE/ASSOCIADO** até a efetiva regularização da pendência e poderá emitir uma Cobrança Bancária para ressarcimento do parceiro, afim de preservar o bom relacionamento de sua rede, cobrança essa desde já autorizada pelo **CLIENTE/ASSOCIADO** e sobre a qual assume total e integral responsabilidade;

§ Terceiro – Em caso de não regularização das pendências acima discriminadas, a APS efetuará o cancelamento da inscrição do **CLIENTE/ASSOCIADO**, por inadimplência contratual, não sendo mais permitido a sua recondução, ou de seus dependentes, sob nenhuma hipótese aos quadros de clientes da mesma, sendo também bloqueado seu acesso ao aplicativo **CELL SAÚDE** e a todos serviços disponibilizados;

CLÁUSULA 15 – AUSÊNCIA DE COMPARECIMENTO – O não comparecimento em eventos, serviços, atendimentos, consultas ou exames agendados pelo **CLIENTE/ASSOCIADO** ou seus dependentes, através do aplicativo ou pela Central de Atendimento APS, sem o aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a cobrança dos valores devidos, sendo que o não pagamento dará o direito de cancelamento do presente contrato e do acesso ao aplicativo, de acordo com a Cláusula 14 e seus Parágrafos;

CLÁUSULA 16 – DO CANCELAMENTO DE USO – O acesso aos serviços oferecidos pelo aplicativo **CELL SAÚDE**, assim como de toda rede credenciada pela APS, poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa, sendo entretanto que o **CLIENTE/ASSOCIADO** deverá enviar seu pedido para o e-mail atendimento@cellsaude.com.br, sob pena da continuidade da cobrança dos valores enquanto o contrato estiver em vigência, sujeitando a inclusão do inadimplente junto ao SPC e SERASA;

CLÁUSULA 17 – DEVOLUÇÕES OU RESSARCIMENTOS – Em caso de rescisão do presente contrato, há qualquer tempo, não haverá devolução ou ressarcimento de eventuais quantias pagas, uma vez que os benefícios ofertados ao **CLIENTE/ASSOCIADO** estão disponíveis para usufruto imediatamente após a sua adesão e 1º pagamento, observada as vantagens exclusivas disponibilizadas pela APS;

CLÁUSULA 18 – DE COBERTURAS NÃO ATENDIDAS PELO CONTRATO – A APS não oferece ou mantém convênio para consultas médicas, internações, cirurgias, procedimentos ou pronto-atendimento em Hospitais, Clínicas, empresas de comércio ou serviços não credenciados, não operando como Plano de Saúde ou fornecedora/intermediadora de serviços ou produtos;

CLÁUSULA 19 – DO SISTEMA – O **CLIENTE/ASSOCIADO** declara sua ciência de que o Sistema de Uso dos Benefícios e Convênios da APS é uma forma de acesso à carteira de descontos, benefícios, vantagens em rede credenciada/contratada, ou ainda de Telemedicina 24 Horas, gerida através do sistema próprio, não se tratando de Plano de Saúde, conforme CNAE da APS junto da Receita Federal;

CLÁUSULA 20 – DEDUÇÃO EM IMPOSTO DE RENDA – Por se tratar de uma relação de usufruto de descontos, o sistema **NÃO DÁ DIREITO** à dedução dos valores pagos a qualquer título, no Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica;

CLÁUSULA 21 – DA CONTRATAÇÃO DE APÓLICE(S) DE SEGURO - Em caso do **CLIENTE/ASSOCIADO** optar pela contratação de **seguros** ofertados através da APS, fica o mesmo desde já ciente que, a inadimplência de 01 (uma) única mensalidade, após decorridos 30 (trinta) dias, CANCELARÁ imediatamente sua Apólice de Seguro junto à Seguradora, perdendo o mesmo, os direitos seus e de seus dependentes a qualquer cobertura, de acordo com as normas da SUSEP;

§ Único – A mesma regra vale para qualquer outro produto ou serviços contratados através da Gestão da APS, quer seja pelo aplicativo ou diretamente com a Central de Atendimento.

CLÁUSULA 22 – DA ESTABILIDADE DOS SERVIÇOS ON LINE - TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO INTEGRAL E ININTERRUPTO DE QUALQUER SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO OU DE INFORMÁTICA, DURANTE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS POR ANO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, NESTA SITUAÇÃO DE FRAGILIDADE TAMBÉM SE INCLUINDO, EM RAZÃO DE SUA COMPLEXIDADE, A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO, INCLUSIVE EM RAZÃO DA DEPENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PRESTADOS POR TERCEIROS, A APS NÃO GARANTE, DE NENHUMA FORMA, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORMA ININTERRUPTA OU ISENTA DE ERROS E NÃO SE RESPONSABILIZA PELA IMPOSSIBILIDADE DE SE REALIZAREM TRANSAÇÕES DE COMÉRCIO ELETRÔNICO OU MOVIMENTAÇÕES DURANTE OS PERÍODOS DE INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO.

CLÁUSULA 23 – Declara o **CLIENTE/ASSOCIADO**, que as informações por ele prestadas no cadastramento de seu(s) Plano(s) na REDE ou no app **CELL SAÚDE**, são verídicas, respondendo o mesmo civil e criminalmente por eventual ato de dolo ou má-fé;

CLÁUSULA 24 – DOS DADOS CADASTRAIS – Desde já, o **CLIENTE/ASSOCIADO** autoriza a APS, **CELL SAÚDE**, **PALMHEALTH** ou seus parceiros, coligados, credenciados ou outras empresas que façam parte do relacionamento comercial em questão, a utilizar com fins lícitos, todos os dados cadastrais, dados sensíveis, informações, perfis de consumo ou utilização, e quaisquer outras informações registradas nos Bancos de Dados da APS, **CELLSAÚDE**, **PALMHEALTH** ou das empresas e profissionais coligados, sempre preservando a integridade e a privacidade dos mesmos, de acordo com a legislação vigente, subordinados também à **LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados**, nº 13.709 de 14/08/2018, bem como declara ter amplo e total conhecimento dos **TERMOS DE USO**, **POLÍTICA DE PRIVACIDADE** e da **POLÍTICA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS AUTORAIS**, da APS/cellSaúde, documentos cujas Cláusulas e Condições se declara submeter integralmente;

CLÁUSULA 25 – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Bernardino de Campos – SP, abdicando as partes a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões não atendidas e/ou oriundas do presente contrato. E, por **CONCORDAR** com todos os Termos e Condições aqui expressos, o **CLIENTE/ASSOCIADO** declara **ACEITAR** o presente Contrato, aderindo de forma consciente ao mesmo, mantendo-se adimplente enquanto durar essa relação, para que produza seus efeitos legais, CUIDANDO E ZELANDO por seus atos durante a utilização dos recursos aqui disponibilizados, para si e seus familiares, dentro dos limites estipulados pelas Cláusulas e condições.

ACEITO

NÃO ACEITO